



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2015

PROCESSO N.º 8505779-70.2015.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 189/2015, publicada no DJE, em 3.2.2015, e pela Portaria nº 836/2015, publicada no DJE, em 9.4.2015, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se enquadrem na condição estabelecida no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE nº 4, de 6 de março de 2008, nº 8, de 8 de julho de 2009 e nº 2, de 6 de março de 2015, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada através da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pelas demais disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente Edital com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de preços visando eventual aquisição de CARTÕES DE PROXIMIDADE INTELIGENTE E SEUS ACESSÓRIOS- PORTA CRACHÁ, PRENDEDOR TIPO JACARÉ, REBITES, FURADOR E LEITOR/GRAVADOR, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário Estadual, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/11/2015 às 11:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2015 às 11:30 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/11/2015 às 11:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 8 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- 1.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 1.5 O edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes
- 2.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.4 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador
- 2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 2.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste pregão eletrônico, **exclusivamente**, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas que se enquadrem na condição estabelecida no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às condições deste edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação;
- 3.2 Poderão participar desta Licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e em seus anexos, nos seguintes termos:
- 3.3 É vedada a participação de interessados:
 - 3.3.1 Que não se enquadrem na condição de microempresas, de empresas de pequeno porte ou de sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34, da Lei nº 11.488/2007;
 - 3.3.2 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - 3.3.3 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação e de liquidação;
 - 3.3.4 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3.3.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.6 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.3.7 Que seja autor do Termo de referência;

3.3.8 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, ou do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 28, do Decreto nº 5.450/2005;

3.3.8.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

3.3.8.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará;

3.4 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste edital, de seus anexos e da legislação aplicável.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao Tribunal de Justiça do Ceará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

que por terceiros.

4.7A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.8O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.10 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.11 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

4.13 O licitante deverá manifestar, em campo específico do sistema, declaração de que atende aos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

4.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4.15 No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá obrigatoriamente mencionar o Preço da Proposta e, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características dos produtos ofertados, tais como MARCA/FABRICANTE e ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, constantes do Anexo 2 deste edital, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações dos itens constantes no Anexo 2, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.15.1 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características dos produtos ofertados, tais como MARCA/FABRICANTE e ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, constantes do Anexo 2 deste edital, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.16 Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens constantes no Anexo 2 deste edital.

4.17 O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.18 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.19 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.20 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

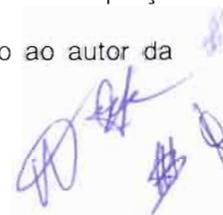
4.21 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

sistema.

- 4.22 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, em seus valores globais.
- 4.23 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente essas participarão da etapa de lances.
- 4.24 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, bem como respectivo horário de registro, e de seu valor.
- 4.25 Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote:
- 4.25.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 4.25.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.26 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 4.27 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.28 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.29 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- 4.29.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.30 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 4.31 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.32 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.33 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e às exigências para habilitação contidas neste edital.
- 4.34 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 4.35 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.36 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 4.37 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

proposta ou lance de menor preço.

4.38 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA

5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.

5.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal nº 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução do TJCE nº 4/2008;

5.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **anexo 2 do edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3 A PROPONENTE VENCEDORA terá os prazos máximos para fornecimento, independentemente da forma de empenho dos valores em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da respectiva nota de empenho pelo fornecedor, a qual se dará por e-mail e/ou fax.

5.3.1 Deverão ser obedecidas as condições de entrega previstas nos itens 3 e 7 do Termo de Referência, constantes no Anexo 1 deste Edital.

5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéba, CEP 60822-325.

6.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos mantidos pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.3A consulta à Lista será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

6.5.1 No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), compatível com o ramo do objeto licitado;

6.5.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a);

6.5.2 O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br;

6.5.3 Habilitação jurídica:

6.5.3.1 No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.3.2 No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.3.3 No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.5.3.4 Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

6.5.3.5 No caso de Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a Ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764/1971;

6.5.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.5.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/2007);

6.5.4.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

6.5.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.5.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º, da Lei nº 12.440/2011;

6.5.5 Comprovação da condição de ME/EPP

6.5.5.1 Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

6.5.6 Declarações exigidas

6.5.6.1 Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 5 do Edital**;

6.5.6.2 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista, após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/1993, **conforme Anexo 6 do Edital**;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.5.6.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 7 do Edital.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6 O licitante deverá satisfazer às condições de capacitação técnica descritas no item 4 (quatro), do Anexo 1 – Termo de Referência deste edital.

6.70 licitante deverá satisfazer às seguintes condições de capacitação técnica e econômico-financeira:

6.7.1 Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

6.7.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.7.3 Patrimônio líquido contabilizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para o Lote Único do Termo de Referência (anexo 1, deste edital), comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial ou por meio do Extrato de transmissão das suas demonstrações contábeis do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), no caso das empresas enquadradas na IN-RFB n° 787, de 19.11.2007.

6.7.4 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados conforme a seguir:

- a) Sociedades Empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969).
- b) Sociedades Empresárias, especificamente no caso de Sociedades Anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (Art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976).
- c) Sociedades Simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive registro na Junta Comercial.
- d) Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano: deverão apresentar balanços, conforme abaixo discriminado, contendo as assinaturas do contador ou técnico em contabilidade regularmente habilitado e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante:
 - ✓ Balanço de Abertura – sociedades sem movimentação;
 - ✓ Balanço Intermediário – sociedades com movimentação.

6.8 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.8.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

6.8.2 Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de, não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008.

6.8.3 Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico, através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, caso os mesmos sejam apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

6.8.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

6.8.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

- 6.90(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 6.10 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontrarem positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 6.11 As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34, da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.12 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que foi declarado vencedor do certame, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
- 6.13 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.
- 6.14 Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 6.15 Se o licitante desatender às exigências previstas neste item 6, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste edital.

7.1.1 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.

7.2 Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual nº 27.624, de 22.11.2004.

7.3 Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor.

7.4 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 7.2 acima.

7.5 O readequamento de que trata o item anterior (7.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

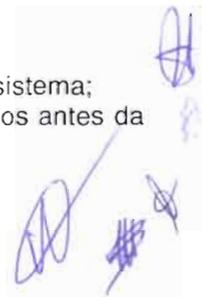
$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 7.6O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o "VPV - Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.
- 7.7 Nas entradas de mercadorias ou de bens procedentes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS nº 21/2011, incorporado à legislação tributária estadual através do Decreto nº 30.535/2011, será exigida a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devida na operação interestadual, quando a operação estiver sem a comprovação do pagamento do imposto relativo à parcela pertencente a este Estado, na forma do Decreto nº 30.542/2011, que estabelece procedimentos operacionais para aplicação do citado protocolo.
- 7.8 A exigência do imposto prevista no Decreto aplica-se, inclusive, nas operações procedentes de unidades da Federação não signatárias do referido protocolo.
- 7.9 A parcela do imposto devido a este Estado será obtida pela aplicação da alíquota interna aplicável ao produto, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto.
- 7.10 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 7.11 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 7.12 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, em dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 7.13 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 7.14 Serão rejeitadas as propostas que:
- 7.14.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
- 7.14.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
- 7.14.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;
- 7.15 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 7.16 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.17 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 8.1 A empresa responsável pela proposta, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão apresentar, em até 8 (oito) dias corridos, contados do encerramento da disputa ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil, amostras dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e catálogo do item 6, todos descritos no Lote Único, compatibilizando com as exigências técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo 1, deste Edital).
- 8.1.1 As amostras e os catálogos deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará com endereço na Av. General Afonso Albuquerque, S/N, Cambéa, Fortaleza, CEP 60.822-325. O recebimento das amostras será realizado de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, nos dias de expediente forense;
- 8.1.2 Após a entrega da(s) amostra(s) não serão aceitas quaisquer substituições, modificações ou ajustes



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

no(s) produto(s) apresentado(s).

8.2 Caso haja dúvida quanto as especificações técnicas ou a qualidade do item 6, será solicitada a apresentação de amostra dos itens descritos no lote único, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contados do encerramento da disputa ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil.

8.3 Para os itens descritos no Lote Único, deverão ser fornecidas as seguintes quantidades de amostras:

a) 20 (vinte) unidades para o item 1. Os testes para o item referido serão realizados pelo Departamento Editorial Gráfico - DEG, nos quais serão verificadas a qualidade do material e a sua compatibilidade com a impressora/gravadora de cartões da marca/modelo Evolis/Primacy e na leitora/gravadora de cartões da marca/modelo Pegasus/PUA-310V-0 pertencentes ao Tribunal de Justiça;

b) 5 (cinco) unidades para o item 2. Os testes para o item referido serão realizados pelo Departamento de Material e Patrimônio, nos quais serão verificadas as especificações técnicas e a compatibilidade dos porta crachás com os cartões de proximidades apresentados para o item 01;

c) 5 (cinco) unidades para o item 3. Os testes para o item referido serão realizados pela Assistência Militar do TJCE, nos quais serão verificadas a qualidade do material e a sua compatibilidade com as urnas coletoras das catracas instaladas no Palácio da Justiça, a fim de verificar a existência de imperfeições que possam ocasionar a obstrução dos referidos equipamentos;

d) 10 (dez) unidades para o item 4. Os testes para o item referido serão realizados pela Assistência Militar do TJCE, nos quais serão verificadas a qualidade do material e a sua compatibilidade com o item 3;

e) 1 (uma) unidade para o item 5. Os testes para o item referido serão realizados pelo Departamento Editorial Gráfico - DEG, nos quais serão verificadas a qualidade do material e suas especificações técnicas.

f) 1 (uma) unidade do item 6, na hipótese prevista no item 8.2

8.4 O Departamento de Material e Patrimônio, caso julgue necessário, após a realização das análises das amostras, poderá solicitar do licitante, quanto a um ou mais itens do lote único, uma análise técnica junto à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC ou outro órgão acreditado pelo INMETRO, garantindo os padrões mínimos de qualidade e de segurança do seu produto, à luz do que recomendem, se for o caso, as normas da ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO ou qualquer outra norma emitida por órgão regulador das normas de fabricação do produto.

8.6.1 O envio do produto ao laboratório incumbido de realizar as análises ficará a cargo do licitante. Os custos das análises serão de responsabilidade exclusiva do licitante/arrematante, o qual terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de emissão do orçamento fornecido pelo laboratório, para efetuar o pagamento, sob pena de desclassificação do certame.

8.5 Será rejeitada a amostra que apresentar qualidade inferior em relação às especificações técnicas do material, definidas neste edital.

8.6 A reprovação de qualquer amostra implicará na desclassificação da empresa participante para o certame. As amostras rejeitadas serão retidas até a homologação da licitação, após o que as mesmas serão liberadas para recolhimentos pelos licitantes.

8.6.1 Após a liberação das amostras, os licitantes terão o prazo de máximo de 15 (quinze) dias corridos, para, sob suas expensas, providenciar seu recolhimento, sob pena de incorporação das mesmas aos estoques do Tribunal de Justiça ou doação a uma instituição de caridade

8.7 Caso as amostras sejam aprovadas, serão retidas para conferência do recebimento por comparação e serão descontadas da quantidade total da primeira ordem de fornecimento. Em caso de não emissão da ordem de fornecimento, a licitante deverá recolher a amostra ao fim do término da vigência da ata, sem ônus para o TJCE, com exceção do item 6 que, caso seja requerida amostra, será devolvida após a homologação da licitação.

8.8 As amostras são consideradas como documentação complementar à proposta e a não apresentação das mesmas no prazo determinado no subitem 8.1 acarretará a aplicação da penalidade prevista no subitem 12.1.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br; informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

9.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

9.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24 horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

10.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

10.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.

10.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via *fac-símile*/e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 12.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 8 (oito), Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, e responsabilidades civil e criminal.
- 12.3 As multas a que se refere o item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.
- 12.4 As multas referidas no subitem 8.2 do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao FORNECEDOR, caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.
- 12.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais/facultado descritos em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste TJCE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
- 13.2 Essa(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.444.530/0001-01.
- 13.3 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações.
- 13.4 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no Termo de Referência – Anexo 1 do edital.
- 13.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CRC para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8 Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CRC.
- 13.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CRC.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.1 A contratada regularmente ocupante do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 O(s) preço(s) oferecido(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis) pelo período de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;

14.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo como Fonte dos recursos os diretamente arrecadados, na seguinte dotação orçamentária:

04100001.02.122.500.28281.0100000.33903000.00.0.20

04100001.02.122.500.28281.2200000.44905200.00.0.20

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, emitida em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1 O presente edital, seus anexos, e a proposta são partes da contratação.

15.2 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante todo o período da contratação.

15.3 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

16.1 As obrigações do TJCE estão estabelecidas no item 12 (doze) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

17.2 As obrigações do fornecedor estão estabelecidas no item 11 (onze) do Termo de Referência, constante no anexo 1 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

18.1 Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste edital e seus anexos, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

18.2 Os produtos deverão vir lacrados de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação e dano de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento.

18.3 Nas embalagens dos produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como condições ideais de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

18.4 O prazo de garantia, quando exigido para o item, só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ao recebimento definitivo dos produtos.

- 18.5 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no Termo de Referência, Anexo 1 deste edital, o licitante fica obrigado a complementá-la pelo tempo restante.
- 18.6 Durante o prazo de garantia dos produtos, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de fábrica e defeitos posteriores que não se caracterizam por mau uso da mercadoria.

19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo Secretário de Administração e pelo(s) representante(s) do fornecedor legalmente credenciado(s) e identificado(s);
- 19.2 Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- 19.3 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 19.4 O Departamento de Material e Patrimônio é o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital, a quem caberá o seu gerenciamento, o qual poderá ser contatado através dos meios abaixo relacionados:
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Diretor do Departamento – (85) 3207-7490/3207-7492.
- 19.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução do TJCE nº 2/2015;
- 19.6 A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada à detentora do Registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 19.7 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;
- 19.8 Os fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;
- 19.9 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido, ou for declarado inidôneo para licitar, ou contratar com a Administração e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, terá o seu registro cancelado;
- 19.10 O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 19.11 O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
- 19.12 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;
- 19.13 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 4.35 deste edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
- 19.14 Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;
- 19.15 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.
- 19.16 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2/2015.

19.17 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:

19.17.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.17.2 As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.17.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.17.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

19.17.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, constante no **Anexo 8 deste edital**.

20.2 Cabe à Secretaria de Administração decidir sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preços por inexecução parcial ou total do objeto, mediante formalização por despacho do Departamento de Material e Patrimônio, assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 É facultado à(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

segurança da contratação.

- 21.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 21.9 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**
- 21.10 Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 21.11 A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 2, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 21.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 21.13 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei nº 10.880/1983.
- 21.14 De acordo com a Resolução do CNJ nº 7/2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).
- 21.15 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.16 Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 19 de outubro de 2015.


Pedro Henrique Gênova de Castro

SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

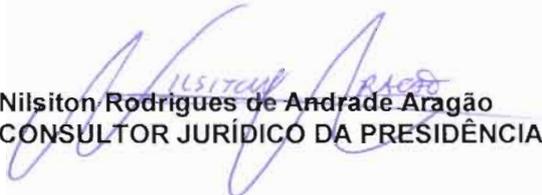

Martin Kair de Brito

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TJCE

Visto:


Cláudio Regis Gomes Leite
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aprovado:


Nilsson Rodrigues de Andrade Aragão
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DE CARTÕES DE PROXIMIDADE INTELIGENTE E SEUS ACESSÓRIOS



1. DO OBJETO

1.1 Termo de Referência para registro de preços visando eventual aquisição de CARTÕES DE PROXIMIDADE INTELIGENTE E SEUS ACESSÓRIOS- PORTA CRACHÁ, PRENDEDOR TIPO JACARÉ, REBITES, FURADOR E LEITOR/GRAVADOR, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD.
01	<p>CARTÕES DE PROXIMIDADE INTELIGENTE</p> <ul style="list-style-type: none">- Cartão de proximidade inteligente, em PVC laminado (branco);- Largura do cartão: 53 a 54 mm. Comprimento do cartão: 85,5 a 86 mm;- Espessura do cartão: 0,75 a 0,85 mm. Chip Mifare Standard (Philips MF 1 IC S50 ou equivalente) conectado à antena;- Tecnologia de cartão inteligente sem contato de 13,56 MHz de leitura/gravação oferece comunicação confiável de alta velocidade com alta integridade de dados e um controle de acesso de grande alcance;- Está em conformidade com o padrão ISO de espessura para uso com impressoras de imagem direta e transferência térmica. Características antifalsificação, imagem personalizada ou identificação com foto;- Disponível em configurações de memória: 1 kbyte de EEPROM total;- 100.000 ciclos de gravação;- Interface RF (RÁDIO FREQUÊNCIA) operando em 13,56 MHz, com tempo de transação máxima de 100 ms;- Velocidade de transmissão de 106 KBITS/S, nos dois sentidos;- Conformidade com a ISO 7810, ISO 7816, ISO 14443^A, ISSO 15693;- Compatibilidade com a impressora/gravadora de cartões da marca/modelo Evolis/Primacy e na leitora/gravadora de cartões da marca/modelo Pegasus/PUA-310V-0 pertencentes ao Tribunal de Justiça. <p>Obs.1: Frete Incluso, posto em Fortaleza/CE.</p>	UN	10.000
02	<p>PORTA CRACHÁ PARA CARTÕES EM PVC</p> <ul style="list-style-type: none">- Corpo rígido, para acomodação de cartão PVC, com orientação vertical, com perfuração superior para encaixe de presilha;- Possuir aspecto leitoso;- Compatível (deverá acondicionar) com o cartão de PVC nas seguintes dimensões: largura entre 53mm e 54mm, comprimento entre 85,5mm e 86mm, espessura entre 0,75mm e 0,85mm;- Possuir alças/abas/canaletas paralelas laterais para retenção do referido cartão. <p>Obs.1: Frete Incluso, posto em Fortaleza/CE.</p>	UN	5.000
03	<p>PRENDEDOR DE CRACHÁ TIPO JACARÉ</p> <ul style="list-style-type: none">- Fabricado em aço niquelado ou cromado;	UN	8.000

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DE CARTÕES DE PROXIMIDADE INTELIGENTE E SEUS ACESSÓRIOS

	<ul style="list-style-type: none">- Com bordas arredondadas e sem imperfeições;- Dimensões aproximadas de 20mm x 10mm;- Alça leitosa sem imperfeições, com fecho de encaixe. <p>Obs.1: Frete Incluso, posto em Fortaleza/CE. Obs.2: As exigências quanto ao acabamento do prendedor tipo jacaré (bordas arredondadas e sem imperfeições) se dá em virtude da limitação das urnas coletoras das catracas instaladas no Tribunal de Justiça, uma vez que podem ocorrer obstrução desses componentes caso o prendedor apresente imperfeições no seu corpo.</p>		
04	REBITES NIQUELADOS <ul style="list-style-type: none">- Referência 1.1/2 FN;- Caixa com 1.000 unidades. <p>Obs.1: Frete Incluso, posto em Fortaleza/CE.</p>	CX	10
05	FURADOR OVÓIDE PARA CRACHÁ EM PVC <ul style="list-style-type: none">-Furação oval;-Faca em aço;-Sistema de regulagem para ajuste do local do furo, conferindo uniformidade , precisão e controle nos furos;-Dimensões do furo/corte: 03 x 14mm;-Material de alta qualidade e resistência;-Deve permitir a perfuração de maneira prática. <p>Obs.1: Frete incluso, posto em Fortaleza-CE.</p>	UN	4
06	LEITOR/GRAVADOR DE CARTÕES MIFARE <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">-Suporta leitura e gravações de: Cartões Mifare do tipo 1k, 4k, Ultralight;-Frequência de operação: 13.56MHz;-Certificação: ISO 14443 Type A;-Compatíveis com os Sistemas Operacionais: Microsoft Windows XP, Vista, 7 e 8 (32/64 bit); Server 2003, 2008 e 2012 (32/64 bit);-Interface: Serial ASCII (RS-232) e/ou USB 2.0;-Tensão: Variação de 5V DC a 18V DC;-Temperatura de Operação: de -20°C a +80°C;-Operação relativa a umidade: 5 ~ 95%;-Dimensões: 110 x 85 x 26 mm (podendo ter variação de 25% das medidas em todas as direções). <p>Obs.1: Frete incluso, posto em Fortaleza-CE. Obs.2: Garantia mínima de 12(doze) meses.</p>	UN	2

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Uma das principais preocupações dos órgãos públicos está relacionada com a segurança e organização dos seus ambientes de trabalho, bem como com a segurança dos seus colaboradores. No caso do Tribunal de Justiça do Ceará, as ações voltadas a garantir a segurança dos seus servidores e magistrados fazem parte do objetivo estratégico de "garantir a infraestrutura adequada", principalmente com a implantação de meios que facilitem a identificação (controle de acesso) das pessoas que frequentam as unidades do Poder Judiciário Estadual.



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DE CARTÕES DE PROXIMIDADE INTELIGENTE E SEUS ACESSÓRIOS



2.2 A Assistência Militar, no uso de sua competência de planejar e coordenar a logística de segurança e para manter os procedimentos de controle de acesso nas unidades do Poder Judiciário Estadual, solicitou a aquisição dos materiais/bens descritos nos processos nº 8502356-05.2015.8.06.0000, 8517858-18.2014.8.06.0000, 8505215-91.2015.8.06.0000.

2.3 Ressalte-se que, o uso do crachá é uma ferramenta prática e eficiente para identificação e controle das pessoas que fazem parte dos quadros de servidores do Poder Judiciário Estadual, bem como dos usuários em geral que frequentam suas unidades. Seu uso traz segurança para o próprio funcionário, pois em órgãos que possuem um quadro muito grande de servidores, o fato de uma pessoa estar ou não portando o crachá da instituição garantirá ou não o acesso dela a determinados setores ou a determinados ambientes do prédio. Isto possibilita que o órgão evite que pessoas estranhas e que tenham má intenção, pratiquem atos contra os seus servidores ou contra a própria instituição.

2.4 Nesse sentido, a fim de possibilitar o correto uso e manutenção dessa ferramenta de identificação, considerando que podem ocorrer casos de extravio, furto, novas posses e outras ocorrências normais de um órgão público, faz-se necessário o registro de preços para eventuais aquisições dos materiais/bens acima descritos, a fim de possibilitar a continuidade das atividades do sistema de segurança epigrafado.

2.5 Ressaltamos que a composição do objeto da licitação em um único lote se deu em virtude da necessidade de simplificar os procedimentos de fornecimento e posterior distribuição dos materiais adquiridos entre as unidades requisitantes, logo, caso houvesse a contratação de muitos fornecedores para produtos da mesma natureza, o que ocorre quando se utiliza como critério de julgamento das propostas o menor preço por item, a logística de suprimento de materiais desta Corte de Justiça se tornaria muito complexa, resultando no dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução das atividades dos setores envolvidos nessa logística.

2.6 A opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem em otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, já que é um importante instrumento de planejamento das necessidades de materiais adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei 8.666/93.

2.7 Por fim, a modalidade de Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o objeto se tratar de bem comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DO MATERIAL, DOS PRAZOS E DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

3.1 Após a assinatura da ata de registros de preços, o Departamento de Material e Patrimônio - DEMAP, analisando a conveniência sobre a aquisição do objeto licitado, decidirá quanto a emissão da ordem de fornecimento – OF ao signatário da Ata de Registro de Preços.

3.2 O endereço que constará nas "OF's" emitidas ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços será o do Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. O recebimento da mercadoria, mesmo que provisório, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, nos dias de expediente forense.

ENDEREÇO DE ENTREGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO

3.2.1 ALMOXARIFADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DE CARTÕES DE PROXIMIDADE INTELIGENTE E SEUS ACESSÓRIOS

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N
Palácio da Justiça /Cambeba / Fortaleza / CEP 60.822-325
Diretor da Divisão de Material – (85) 3207-7494
Chefe do Serviço de Almoarifado - (85) 3207-7486

3.3 O modelo da **ordem de fornecimento – OF** está definido no anexo I do presente Termo de Referência. O referido documento indicará, além do endereço de entrega, a descrição do produto, quantidade, marca oferecida de acordo com a proposta de preços aprovada, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega dos produtos nos prazos estipulados.

3.4 As “OFs” emitidas respeitarão, preferencialmente, as quantidades mínimas de fornecimento equivalentes a R\$ 500,00 (quinhentos reais) e deverão ser atendidas em até **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da respectiva nota de empenho pelo fornecedor, a qual se dará por e-mail e/ou fax.

3.4.1 Não serão aceitas como justificativas para atrasos ou discontinuidades dos fornecimentos, problemas relacionados com a estrutura física e administrativa do fornecedor, como: problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, alteração de preços no mercado, etc, salvo se estes forem decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, cabendo à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça decidir.

3.5 Qualquer irregularidade, tanto de vício/defeito no produto ou quantidade de fornecimento, deverá ser corrigida no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação, que será por e-mail e/ou ofício expedido pela Serviço de Almoarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimento de similares em, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total dos itens 1 e 2 do Lote único.

4.2 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

- cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
- cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

4.3 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

4.4 Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para o Lote Único deste Termo de Referência, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de transmissão das suas demonstrações contábeis do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), no caso das empresas enquadradas na IN -RFB n° 787 de 19/11/2007.



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DE CARTÕES DE PROXIMIDADE INTELIGENTES E SEUS ACESSÓRIOS



4.5 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações complementares que comprovem os valores apresentados na alínea "b" do item 4.4.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1 A empresa responsável pela proposta, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão apresentar, em até 08 (oito) dias corridos, contados do encerramento da disputa ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil, amostras dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 e catálogo do item 06, todos descritos no Lote Único, compatibilizando com as exigências técnicas contidas no Termo de Referência.

5.1.1 As amostras e os catálogos deverão ser entregues no Serviço de Almojarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com endereço na Av. General Afonso Albuquerque, S/N Cambéba / Fortaleza – CEP 60.822-325. O recebimento das amostras será realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, nos dias de expediente Forense.

5.1.2 Após a entrega da(s) amostra(s) não serão aceitas quaisquer substituições, modificações ou ajustes no(s) produto(s) apresentado(s).

5.1.3 Caso haja dúvida quanto as especificações técnicas ou a qualidade do item 06, será solicitada a apresentação de amostra, no prazo de 08 (oito) dias corridos, contados do encerramento da disputa ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil, amostras dos itens descritos no lote único.

5.2 Para os itens descritos no Lote Único, deverão ser fornecidas as seguintes quantidades de amostras:

- a) 20 unidades para o item 01. Os testes para o item referido serão realizados pelo Departamento Editorial Gráfico - DEG, nos quais serão verificadas a qualidade do material e a sua compatibilidade com a impressora/gravadora de cartões da marca/modelo Evolis/Primacy e na leitora/gravadora de cartões da marca/modelo Pegasus/PUA-310V-0 pertencentes ao Tribunal de Justiça;
- b) 05 unidades para o item 02. Os testes para o item referido serão realizados pelo Departamento de Material e Patrimônio, nos quais serão verificadas as especificações técnicas e a compatibilidade dos porta crachás com os cartões de proximidades apresentados para o item 01;
- c) 05 unidades para o item 03. Os testes para o item referido serão realizados pela Assistência Militar do TJCE, nos quais serão verificadas a qualidade do material e a sua compatibilidade com as urnas coletoras das catracas instaladas no Palácio da Justiça, a fim de verificar a existência de imperfeições que possam ocasionar a obstrução dos referidos equipamentos;
- d) 10 unidades para o item 04. Os testes para o item referido serão realizados pela Assistência Militar do TJCE, nos quais serão verificadas a qualidade do material e a sua compatibilidade com o item 3.
- e) 01 unidade para o item 05. Os testes para o item referido serão realizados pelo Departamento Editorial Gráfico - DEG, nos quais serão verificadas a qualidade do material e suas especificações técnicas.
- f) 01 unidade do item 06, na hipótese prevista no item 5.1.3

5.3 O Departamento de Material e Patrimônio, caso julgue necessário, após a realização das análises das amostras, poderá solicitar do licitante, quanto a um ou mais itens do lote único, uma análise técnica junto à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC ou outro órgão acreditado pelo INMETRO,



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DE CARTÕES DE PROXIMIDADE INTELIGENTE E SEUS ACESSÓRIOS

garantindo os padrões mínimos de qualidade e de segurança do seu produto, à luz do que recomendem, se for o caso, as normas da ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO ou qualquer outra norma emitida por órgão regulador das normas de fabricação do produto.

5.3.1 O envio do produto ao laboratório incumbido de realizar as análises ficará a cargo do licitante. Os custos das análises serão de responsabilidade exclusiva do licitante/ arrematante, o qual terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de emissão do orçamento fornecido pelo laboratório, para efetuar o pagamento, sob pena de desclassificação do certame.

5.4 Será rejeitada a amostra que apresentar qualidade inferior em relação às especificações técnicas do material, definidas neste termo.

5.5 A reprovação de qualquer amostra implicará na desclassificação da empresa participante para o certame. As amostras rejeitadas serão retidas até a homologação da licitação, após o que as mesmas serão liberadas para recolhimentos pelos licitantes.

5.5.1 Após a liberação das amostras, os licitantes terão o prazo de máximo de 15 (quinze) dias corridos, para, sob suas expensas, providenciar seu recolhimento, sob pena de incorporação das mesmas aos estoques do Tribunal de Justiça ou doação a uma instituição de caridade

5.6 Caso as amostras sejam aprovadas, serão retidas para conferência do recebimento por comparação e serão descontadas da quantidade total da primeira ordem de fornecimento. Em caso de não emissão da ordem de fornecimento, a licitante deverá recolher a amostra ao fim do término da vigência da ata, sem ônus para o TJCE, com exceção do item 6 que, caso seja requerida amostra, será devolvida após a homologação da licitação.

6. DAS CONDIÇÕES E GARANTIAS DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

6.2 Os produtos deverão vir lacrados de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação e dano de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/ recebimento.

6.3 Nas embalagens dos produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como condições ideais de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

6.4 O prazo de garantia, quando exigido para o item, só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo ao recebimento definitivo dos produtos.

6.5 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no presente Termo de Referência, o licitante fica obrigado a complementá-la pelo tempo restante.

6.6 Durante o prazo de garantia dos produtos, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de fábrica e defeitos posteriores que não se caracterizam por mau uso da mercadoria.



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DE CARTÕES DE PROXIMIDADE INTELIGENTE E SEUS ACESSÓRIOS



7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 A menos que haja solicitação expressa do Departamento de Material e Patrimônio, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.

7.2 Os produtos entregues serão recebidos **provisoriamente**, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93. Na ocasião, será indicado um servidor/colaborador do Serviço de Almoarifado do TJCE para acompanhar a entrega.

7.3 O recebimento **definitivo** se dará em até dez dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do material, que será efetuada pelo Serviço de Almoarifado do TJCE e pela área técnica competente desta Corte de Justiça.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

7.5 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados do material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste Termo de Referência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) cancelamento do registro de preços.

8.2 Independente da aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste termo de referência pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

8.2.1 O atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou na substituição dos produtos defeituosos sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o total da ordem de fornecimento/notificação em atraso, limitada a incidência de 10 (dez) dias corridos;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o total da ordem de fornecimento/notificação em atraso, no caso de inexecução parcial;

b.1) entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega/substituição dos produtos, até o limite de 30



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DE CARTÕES DE PROXIMIDADE INTELIGENTE E SEUS ACESSÓRIOS

(trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, no caso de inexecução total;

c.1) entende-se por inexecução total o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

8.3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

8.3.1 Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da efetivação do desconto parcial.

8.4 Cabe à Secretaria de Administração decidir sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preços por inexecução parcial ou total do objeto, mediante formalização por despacho do Departamento de Material e Patrimônio, assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais/facultado descritos em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste TJCE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

9.2 Essa(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

9.3 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações.

9.4 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Menor preço global, porém deverá, obrigatoriamente, estar discriminado o preço unitário e a marca/fabricante do produto que compõe o lote único, sob pena de desclassificação da proposta de preço.

10.1.1 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DE CARTÕES DE PROXIMIDADE INTELIGENTE E SEUS ACESSÓRIOS



11.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Fornecedora, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

11.3 Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.

11.4 Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até os locais de entrega e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Departamento de Material e Patrimônio, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

11.6 Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

12.1 Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

12.2 Enviar ordens de fornecimento que atendam aos limites mínimos estabelecidos.

12.3 Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

12.4 Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

12.5 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.6 Exercer, através do Departamento de Material e Patrimônio, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

14.1 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.1 O presente Termo de Referência e a proposta são partes da contratação.



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DE CARTÕES DE PROXIMIDADE INTELIGENTE E SEUS ACESSÓRIOS

14.1.2 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

14.1.3 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Termo de Referência

14.1.4, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

14.2 O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis) pelo período de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02, de 06 de março de 2015.

15.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:

15.2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.2.2 As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

15.2.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

15.2.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS DE CARTÕES DE PROXIMIDADE INTELIGENTE E SEUS ACESSÓRIOS



17. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - (85) 3207-7490 / 3207-7492.

Fortaleza-CE, 05 de março de 2015.

Patricia Virginia Davis
Técnico Judiciário

Renato Araújo Duarte
Diretor da Divisão de Material

Luis Valdemiro de Sena Melo
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

ANEXO I
(Preenchimento do TJCE)
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(UNIDADE REQUISITANTE)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX
VIGÊNCIA DA ATA: ATÉ XX/XX/XXXX

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX
NOTA DE EMPENHO Nº XXXX (*)

Autorizamos a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XX.XXXX.XXX/XXXX-XX**, a fornecer os materiais abaixo discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no **Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/XXXX**, e da **Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX**, pelos preços registrados.

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	XXXXXX	XX	xx	XX	R\$ X,XX	R\$ X,XX
TOTAL						R\$ X,XX

Fortaleza, ____ de ____ de 201 ____

(Responsável pela emissão)
(Cargo na Unidade Requisitante)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA O FORNECIMENTO

PRAZO/DATA LIMITE PARA ENTREGA	xx (xxx) dias corridos após o envio da NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO ao fornecedor, confirmada por e-mail e/ou telefone/fax. Por conveniência exclusiva do TJCE, os produtos poderão ser entregues após esse prazo, respeitada a data preferencial de: XX/XX/XXXX .
CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO	Os produtos só serão recebidos se atendidas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
ADVERTÊNCIA	O descumprimento de qualquer regra para o fornecimento poderá ensejar as sanções administrativas previstas no Edital do Pregão Eletrônico, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
ENDEREÇO PARA ENTREGA	SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DO TJCE Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N, Palácio da Justiça /Cambeba / Fortaleza / CEP 60.822-325.
DADOS PARA FATURAMENTO	A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47

(*) Quando tratar-se de Empenho por Estimativa

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXO 2 DO EDITAL

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTÕES DE PROXIMIDADE INTELIGENTE - Cartão de proximidade inteligente, em PVC laminado (branco); - Largura do cartão: 53 a 54 mm. Comprimento do cartão: 85,5 a 86 mm; - Espessura do cartão: 0,75 a 0,85 mm. Chip Mifare Standard (Philips MF 1 IC S50 ou equivalente) conectado à antena; - Tecnologia de cartão inteligente sem contato de 13,56 MHz de leitura/gravação oferece comunicação confiável de alta velocidade com alta integridade de dados e um controle de acesso de grande alcance; - Está em conformidade com o padrão ISO de espessura para uso com impressoras de imagem direta e transferência térmica. Características antifalsificação, imagem personalizada ou identificação com foto; - Disponível em configurações de memória: 1 kbyte de EEPROM total; - 100.000 ciclos de gravação; - Interface RF (RÁDIO FREQUÊNCIA) operando em 13,56 MHz, com tempo de transação máxima de 100 ms; - Velocidade de transmissão de 106 KBITS/S, nos dois sentidos; Conformidade com a ISO 7810, ISO 7816, ISO 14443 ³ , ISSO 15693; - Compatibilidade com a impressora/gravadora de cartões da marca/modelo Evolis/Primacy e na leitora/gravadora de cartões da marca/modelo Pegasus/PUA-310V-0 pertencentes ao Tribunal de Justiça. Obs.1: Frete Incluso, posto em Fortaleza/CE.	UN	10.000	R\$ 3,57	R\$ 35.700,00
2	PORTA CRACHÁ PARA CARTÕES EM PVC - Corpo rígido, para acomodação de cartão PVC, com orientação vertical, com perfuração superior para encaixe de presilha; - Possuir aspecto leitoso; - Compatível (deverá acondicionar) com o cartão de PVC nas seguintes dimensões: largura entre 53mm e 54mm, comprimento entre 85,5mm e 86mm, espessura entre 0,75mm e 85mm; - Possuir alças/abas/canaletas paralelas laterais para retenção do referido cartão. Obs.1: Frete Incluso, posto em Fortaleza/CE.	UN	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
3	PRENDENDOR DE CRACHÁ TIPO JACARÉ - Fabricado em aço niquelado ou cromado; - Com bordas arredondadas e sem imperfeições; - Dimensões aproximadas de 20mm x 10mm; - Alça leitosa sem imperfeições, com fecho de encaixe. Obs.1: Frete Incluso, posto em Fortaleza/CE. Obs.2: As exigências quanto ao acabamento do prendedor tipo jacaré (bordas arredondadas e sem imperfeições) se dão em virtude da limitação das urnas coletoras das catracas instaladas no Tribunal de Justiça, uma vez que podem ocorrer obstrução desses componentes caso o prendedor apresente imperfeições no seu corpo.	UN	8.000	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
4	REBITES NIQUELADOS - Referência 1.1/2 FN; - Caixa com 1.000 unidades. Obs.1: Frete Incluso, posto em Fortaleza/CE.	CX	10	R\$ 97,67	R\$ 976,70



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5	FURADOR OVÓIDE PARA CRACHÁ EM PVC -Furação oval; -Faca em aço; -Sistema de regulagem para ajuste do local do furo, conferindo uniformidade, precisão e controle nos furos; -Dimensões do furo/corte: 03 x 14 mm; -Material de alta qualidade e resistência; -Deve permitir a perfuração de maneira prática. Obs.1: Frete incluso, posto em Fortaleza-CE.	UN	4	R\$ 313,00	R\$ 1.252,00
6	LEITOR/GRAVADOR DE CARTÕES MIFARE Características Técnicas: -Suporta leitura e gravações de: Cartões Mifare do tipo 1k, 4k, Ultralight; -Frequência de operação: 13.56MHz; -Certificação: ISO 14443 Type A; -Compatíveis com os Sistemas Operacionais: Microsoft Windows XP, Vista, 7 e 8 (32/64 bit); Server 2003, 2008 e 2012 (32/64 bit); -Interface: Serial ASCII (RS-232) e/ou USB 2.0; -Tensão: Variação de 5V DC a 18V DC; -Temperatura de Operação: de -20°C a +80°C; -Operação relativa a umidade: 5 - 95%; -Dimensões: 110 x 85 x 26 mm (podendo ter variação de 25% das medidas em todas as direções). Obs.1: Frete incluso, posto em Fortaleza-CE. Obs.2: Garantia mínima de 12(doze) meses..	UND	2	R\$ 1.199,33	R\$ 2.398,66
VALOR TOTAL				R\$ 47.087,36	

OBS 1: Os valores constantes na coluna "VALOR UNITÁRIO" e "VALOR TOTAL" representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "ITEM", "DESCRIÇÃO", "UNIDADE DE MEDIDA" e "QTD", devendo preencher as colunas: "VALOR UNITÁRIO" e "VALOR TOTAL", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXO 3 DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2015.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTÕES DE PROXIMIDADE INTELIGENTE - Cartão de proximidade inteligente, em PVC laminado (branco); - Largura do cartão: 53 a 54 mm. Comprimento do cartão: 85,5 a 86 mm; - Espessura do cartão: 0,75 a 0,85 mm. Chip Mifare Standard (Philips MF 1 IC S50 ou equivalente) conectado à antena; - Tecnologia de cartão inteligente sem contato de 13,56 MHz de leitura/gravação oferece comunicação confiável de alta velocidade com alta integridade de dados e um controle de acesso de grande alcance; - Está em conformidade com o padrão ISO de espessura para uso com impressoras de imagem direta e transferência térmica. Características antifalsificação, imagem personalizada ou identificação com foto; - Disponível em configurações de memória: 1 kbyte de EEPROM total; - 100.000 ciclos de gravação; - Interface RF (RÁDIO FREQUÊNCIA) operando em 13,56 MHz, com tempo de transação máxima de 100 ms; - Velocidade de transmissão de 106 KBITS/S, nos dois sentidos; Conformidade com a ISO 7810, ISO 7816, ISO 14443 ³ , ISO 15693; - Compatibilidade com a impressora/gravadora de cartões da marca/modelo Evolis/Primacy e na leitora/gravadora de cartões da marca/modelo Pegasus/PUA-310V-0 pertencentes ao Tribunal de Justiça. Obs.1: Frete Incluso, posto em Fortaleza/CE.	UN	10.000	R\$	R\$
2	PORTA CRACHÁ PARA CARTÕES EM PVC - Corpo rígido, para acomodação de cartão PVC, com orientação vertical, com perfuração superior para encaixe de presilha; - Possuir aspecto leitoso; - Compatível (deverá acondicionar) com o cartão de PVC nas seguintes dimensões: largura entre 53mm e 54mm, comprimento entre 85,5mm e 86mm, espessura entre 0,75mm e 85mm; - Possuir alças/abas/canaletas paralelas laterais para retenção do referido cartão. Obs.1: Frete Incluso, posto em Fortaleza/CE.	UN	5.000	R\$	R\$
3	PRENDENDOR DE CRACHÁ TIPO JACARÉ - Fabricado em aço niquelado ou cromado; - Com bordas arredondadas e sem imperfeições; - Dimensões aproximadas de 20mm x 10mm; - Alça leitosa sem imperfeições, com fecho de encaixe. Obs.1: Frete Incluso, posto em Fortaleza/CE. Obs.2: As exigências quanto ao acabamento do prendedor tipo jacaré (bordas arredondadas e sem imperfeições) se dão em virtude da limitação das urnas coletoras das catracas instaladas no Tribunal de Justiça, uma vez que podem ocorrer obstrução desses componentes caso o prendedor apresente imperfeições no seu corpo.	UN	8.000	R\$	R\$



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4	REBITES NIQUELADOS - Referência 1.1/2 FN; - Caixa com 1.000 unidades. Obs.1: Frete incluso, posto em Fortaleza/CE.	CX	10	R\$	R\$
5	FURADOR OVÓIDE PARA CRACHÁ EM PVC -Furação oval; -Faca em aço; -Sistema de regulagem para ajuste do local do furo, conferindo uniformidade, precisão e controle nos furos; -Dimensões do furo/corte: 03 x 14 mm; -Material de alta qualidade e resistência; -Deve permitir a perfuração de maneira prática. Obs.1: Frete incluso, posto em Fortaleza-CE.	UN	4	R\$	R\$
6	LEITOR/GRAVADOR DE CARTÕES MIFARE Características Técnicas: -Suporta leitura e gravações de: Cartões Mifare do tipo 1k, 4k, Ultralight; -Frequência de operação: 13.56MHz; -Certificação: ISO 14443 Type A; -Compatíveis com os Sistemas Operacionais: Microsoft Windows XP, Vista, 7 e 8 (32/64 bit); Server 2003, 2008 e 2012 (32/64 bit); -Interface: Serial ASCII (RS-232) e/ou USB 2.0; -Tensão: Variação de 5V DC a 18V DC; -Temperatura de Operação: de -20°C a +80°C; -Operação relativa a umidade: 5 – 95%; -Dimensões: 110 x 85 x 26 mm (podendo ter variação de 25% das medidas em todas as direções). Obs.1: Frete incluso, posto em Fortaleza-CE. Obs.2: Garantia mínima de 12(doze) meses..	UND	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

I - Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP: Cidade:

Cart. Ident. nº.:

Expedido por:

CPF:

UF:

IV - Prazo de Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação
ANEXO 4 DO EDITAL**

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2015

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital nº ____/20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Local)

(Data)

Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 5 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2015

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Cláudio Regis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 6 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____, (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2015, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2015.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Cláudio Regis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 7 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 6.5.6.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2015.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**Ao Sr.
Cláudio Regis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE:**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 8 DO EDITAL- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2015

Aos ____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéa, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, o Sr _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico nº ____/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominado fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 2, de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Ceará, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando eventual aquisição de CARTÕES DE PROXIMIDADE INTELIGENTE E SEUS ACESSÓRIOS- PORTA CRACHÁ, PRENDEDOR TIPO JACARÉ, REBITES, FURADOR E LEITOR/GRAVADOR, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário Estadual**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 1 e 2, do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2015.

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2015 e seus anexos, bem como a proposta do fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário (R\$)

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
5					R\$	R\$
6					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

2.2 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE ÚNICO:

2.3 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE ÚNICO:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Do endereço para entrega do material, dos valores, dos prazos e do fornecimento.

3.1.1 Após a assinatura da ata de registros de preços, o Departamento de Material e Patrimônio - DEMAP, analisando a conveniência sobre a aquisição do objeto licitado, decidirá quanto a emissão da ordem de fornecimento – OF ao signatário da Ata de Registro de Preços;

3.1.2 O endereço que constará nas "OF's" emitidas ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços será o do Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. O recebimento da mercadoria, mesmo que provisório, será realizado de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, nos dias de expediente forense;

3.1.2.1 ALMOXARIFADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N
Palácio da Justiça / Cambéba / Fortaleza / CEP 60.822-325
Chefe do Serviço de Almoxarifado - (85) 3207-7486

3.1.3 O modelo da ordem de fornecimento – OF está definido no anexo I do Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão Eletrônico 21/2015. O referido documento indicará, além do endereço de entrega, a descrição do produto, quantidade, marca oferecida de acordo com a proposta de preços aprovada, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega dos produtos nos prazos estipulados;

3.1.4 As "OFs" emitidas respeitarão, preferencialmente, as quantidades mínimas de fornecimento equivalentes a R\$ 500,00 (quinhentos reais) e deverão ser atendidas em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da respectiva nota de empenho pelo fornecedor, a qual se dará por e-mail e/ou fax;

3.1.5 Não serão aceitas como justificativa para atrasos ou descontinuidade dos fornecimentos, problemas relacionados a estrutura física e administrativa do fornecedor (problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, alteração de preços no mercado, etc.), a menos que estes sejam decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados ao Gestor da Ata de Registro de Preços;

3.1.6 Qualquer irregularidade, tanto de vício/defeito no produto ou quantidade de fornecimento, deverá ser corrigida no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação, que será por e-mail e/ou ofício expedido pelo Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

3.2 Das condições e dos prazos de validade dos produtos

3.2.1 Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão Eletrônico 21/2015, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;

3.2.2 Os produtos deverão vir lacrados de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação e dano de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento;

3.2.3 Nas embalagens dos produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como condições ideais de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites, posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

3.2.4 O prazo de garantia, quando exigido para o item, só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo ao recebimento definitivo dos produtos.

3.2.5 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no presente Termo de Referência, o licitante fica obrigado a complementá-la pelo tempo restante.

3.2.6 Durante o prazo de garantia dos produtos, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de fábrica e defeitos posteriores que não se caracterizam por mau uso da mercadoria.

3.3 Dos critérios de recebimento e aceitação do objeto

3.3.1 A menos que haja solicitação expressa do Departamento de Material e Patrimônio ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

3.3.2 Os produtos entregues serão recebidos, **provisoriamente**, para posterior verificação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993. Na ocasião, será indicado um servidor/colaborador do Serviço de Almoxarifado do TJCE para acompanhar a entrega.

3.3.3 O recebimento definitivo se dará em até **dez dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do material, que será efetuada pelo Serviço de Almoxarifado do TJCE e pela área técnica competente desta Corte de Justiça;

3.3.4 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei;

3.3.5 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados dos produtos, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE:

- 4.1** Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
- 4.2** Enviar ordens de fornecimento que atendam aos limites mínimos estabelecidos.
- 4.3** Notificar a Fornecedor sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 4.4** Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 4.5** A existência de preços registrados **NÃO OBRIGA** o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 4.6** Exercer, através do Departamento de Material e Patrimônio, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 5.1** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 5.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Fornecedor em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- 5.3** Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.4** Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até o Almoxarifado do Tribunal de Justiça, ou até outros locais de entrega quando expressamente especificados no item local de entrega, ou nas condições de recebimento e aceitação desta Ata de Registro de Preços.
- 5.5** Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 5.6** Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1** O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.1.1 O edital, seus anexos e a proposta de preços são partes da contratação.

6.1.2 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2015, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

6.1.3 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

6.2 De acordo com a Resolução do CNJ nº 7/2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal.

6.3 O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis) pelo período de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais/facultado descritos em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste TJCE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

7.2 Essa(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.444.530/0001-01.

7.3 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações.

7.4 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico 21/2015.

7.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CRC para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.8 Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CRC.

7.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CRC.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

7.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1A contratada regularmente ocupante do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/1993.

8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto o fornecedor;

8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

8.1.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

8.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

8.1.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

8.1.3.2 Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

8.1.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 Recusar-se a realizar os fornecimentos decorrentes deste Registro de Preços no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o subitem 8.1.2 desta Ata;

9.1.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.1.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

9.1.6 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.2O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 Cabe à Secretaria de Administração decidir sobre o cancelamento desta Ata de Registro de Preços por inexecução parcial ou total do objeto, mediante formalização por despacho do Departamento de Material e Patrimônio, assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

10. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

10.1 O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis) pelo período de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo como Fonte dos recursos os diretamente arrecadados, na seguinte dotação orçamentária:

04100001.02.122.500.28281.0100000.33903000.00.0.20

04100001.02.122.500.28281.2200000.44905200.00.0.20

11. DA VIGÊNCIA

11.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O FORNECEDOR sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, e responsabilidades civis e criminais:

12.1.1 ADVERTÊNCIA;

12.1.2 MULTA, na forma prevista nesta Ata de Registro de Preços;

12.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;

12.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.1.5 CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços.

12.2 Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do certame, o fornecedor, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

12.2.1 O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor à multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, limitada a incidência de 10 (dez) dias corridos;

b) 5% (cinco por cento) sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, no caso de inexecução parcial;

b.1) entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;;

c) 10% (dez por cento) sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, no caso de inexecução total;

c.1) entende-se por inexecução total o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

12.3 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

12.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

12.4.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

12.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito à defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.
- 13.2** A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 13.3** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 2, de 6 de março de 2015.
- 13.4** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:
- 13.4.1** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 13.4.2** As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 13.4.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 13.4.4** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 13.4.5** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14. DO FORO

- 14.1** É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

15. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1** O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Material e Patrimônio do TJCE.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2015.

PELO TJCE:

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futuro fornecedor, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME : _____
NACIONALIDADE : _____
ESTADO CIVIL : _____
PROFISSÃO : _____
RG : _____
CPF : _____
DOMICÍLIO : _____
CIDADE : _____
UF : _____
FONE : _____
FAX : _____
CELULAR : _____
E-MAIL : _____

[Handwritten signature]